

**EMENDA ADITIVA N° DE 2020
(Da Sra. Elcione Barbalho)**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020

CD/20706.08029-00



“Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19)”.

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber, à Medida Provisória 950/2020:

“Art. X Ficam isentos do pagamento das contas de Luz e Água no período de duração da pandemia do Covid-19, desde que tais contas tenham valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Parágrafo único - Durante o período que trata o artigo anterior, as concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e as empresas de saneamento, água e esgoto, públicas ou privadas, não poderão efetuar a suspensão de fornecimento de energia ou água, mesmo quando houver inadimplência anterior a 1º de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

No início do mês março, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou a Resolução n. 878/2020 para, entre outras medidas, não permitir, durante 90 dias, o corte e o fornecimento de energia elétrica em virtude de

inadimplência pelo não pagamento das contas, a fim de minimizar os efeitos da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Pela decisão, a suspensão vale para todas as residências urbanas e rurais e para os serviços considerados essenciais, como hospitais. A medida já vinha sendo defendida por entidades de proteção dos direitos dos consumidores como uma forma de ajudar as famílias.

É louvável a atuação da Aneel em prol do consumidor neste momento crítico pelo qual passamos, porém temos que ter um outro olhar diferente para parte da população mais necessitada, que, mesmo com o benefício do BPC e o de não ter o fornecimento de energia suspenso, terá muita dificuldade para prover suas necessidades mais básicas, com alimentação, medicamentos etc.

Ressaltamos que mesmo levando-se em conta medidas paliativas de ajuda financeira aprovadas recentemente pela Câmara, pergunto como ficará os restos a pagar de dívidas acumuladas; que podem se tornar impossíveis de serem honradas.

E, ao final dessa pandemia, é de se esperar que todos eles terão as contas não pagas, por absoluta falta de recursos, cobradas pelas empresas responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica. Consequentemente, essas pessoas passarão a assumir dívidas que não terão condições de pagar e terão suspenso o fornecimento de água e luz, o que é totalmente desumano.

Rogo aos nobres pares que aprovem, com a devida urgência, este projeto neste momento de sacrifícios, especialmente por parte da população mais carente, de forma que as empresas concessionárias, que tanto lucram, também possam contribuir com a nação.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

Deputada **ELCIONE BARBALHO**
MDB - PA

CD/20706.08029-00